

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

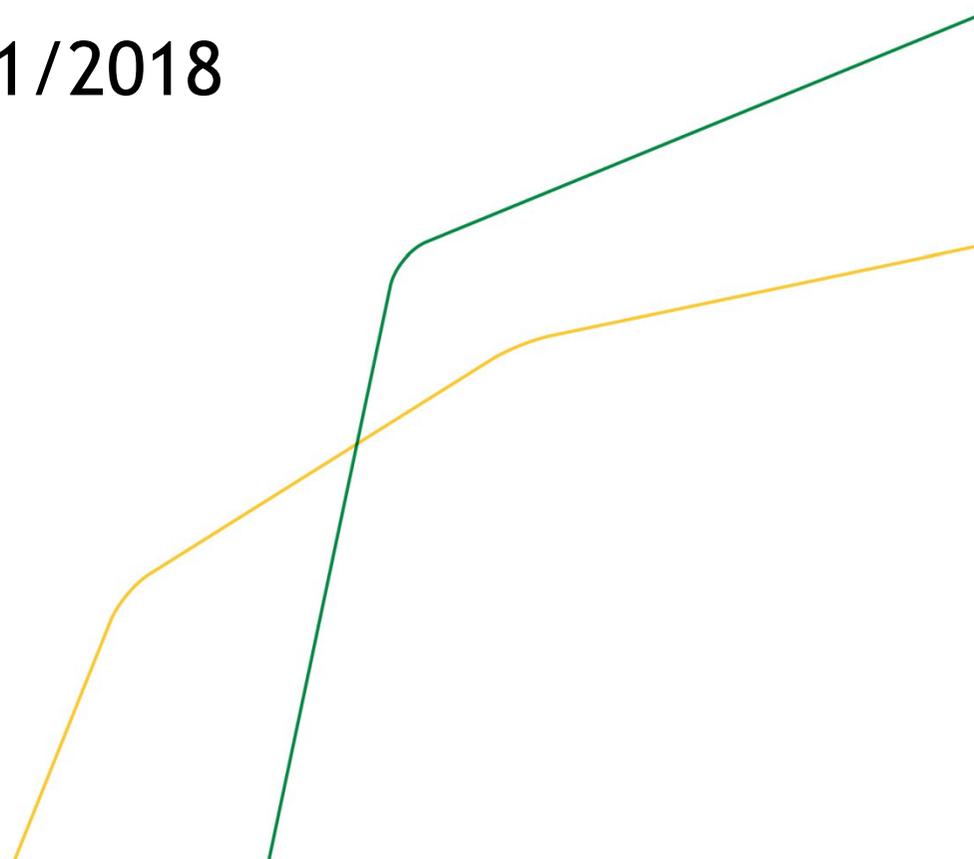
4ª REVISÃO TARIFÁRIA QUINQUENAL

PROCESSOS:

E-12/003/124/2017 - CEG e

E-12/003/125/2017 - CEG RIO

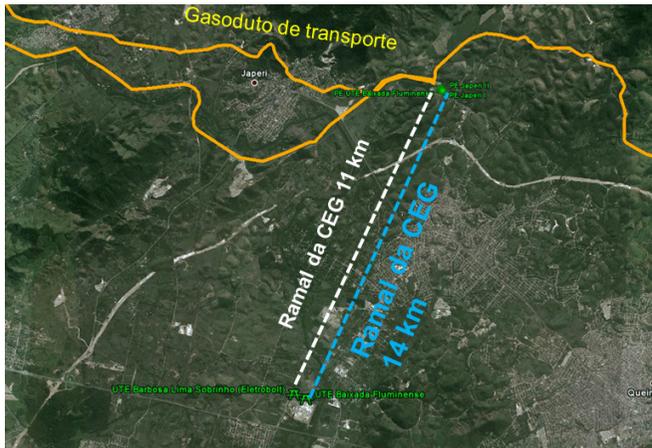
04/04/2018



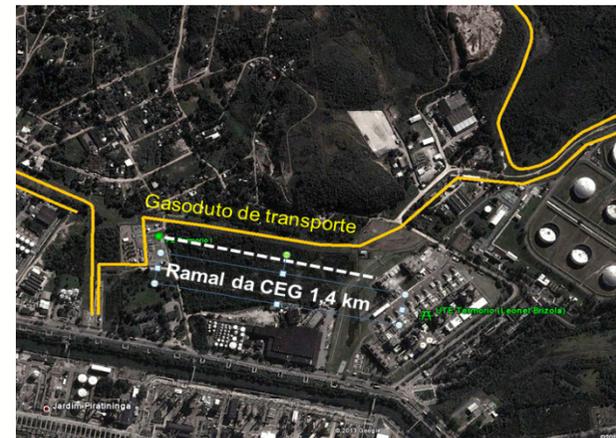
Ramal Dedicado



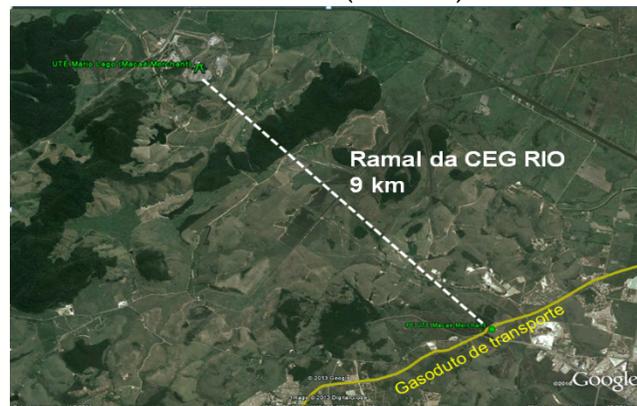
UTES BLS e BF



UTE GLB (Duque de Caxias)



UTE MLG (Macaé)



UTE	Ramais		Investimento (R\$)
	Extensão	Ø	
MLG	9 km	18"	16.074.266
BLS	11 km	14"	3.600.758
GLB	1,4 km	14"	1.000.000 (estimado)
BF	14 km	20"	46.668.000 (valor do adiantamento)
TOTAL	35,4 km		66.343.024

Ramal Dedicado



- Art. 1º da Deliberação 3164/2017, alterado pela Deliberação 3244/2017: determina o desconto de 22,5% para novos empreendimentos autoprodutores e autoimportadores atendidos por ramais dedicados.
- Art. 2º: remete à Quarta Revisão Tarifária a discussão de desconto para os empreendimentos existentes.

Este tema não foi abordado na proposta encaminhada pela CEG para o processo da quarta revisão tarifária e, portanto, deve a Agenera inserir o tema para discussão.

Ademais, houve uma lacuna quanto ao debate técnico sobre uma formulação de tarifas para um ramal dedicado (Processo E-12/003/410/2016), visto que foram utilizados argumentos jurídicos pela concessionária e pelas câmaras técnicas para evitar a discussão técnica.

Mais um motivo para o tema ser discutido no processo de revisão tarifária

Relembrando o histórico:

- A discussão começa em 2010
- Deliberação 1250/2012: Remete a discussão da tarifa para a 3º Revisão Tarifária
- 3º Revisão Tarifária (2013): Remete a discussão da tarifa para processo específico
- De 2014 a 2017: Apesar de haver alguma discussão, não há evolução.
- Deliberação 3164/2017: Remete a discussão da tarifa para a 4º Revisão Tarifária

Ramal Dedicado



O desconto foi estabelecido sem basear-se numa metodologia tarifária, especialmente uma que contemple o ramal específico e exclusivo, com a adoção de critérios e premissas que reflitam as especificidades de CAPEX e OPEX nesses casos, tanto para novos empreendimentos como para os existentes.

Portanto, a Lei do Gás não é atendida: As tarifas de operação e manutenção das instalações serão estabelecidas pelo órgão regulador estadual em observância aos princípios da razoabilidade, transparência, publicidade e às especificidades de cada instalação.

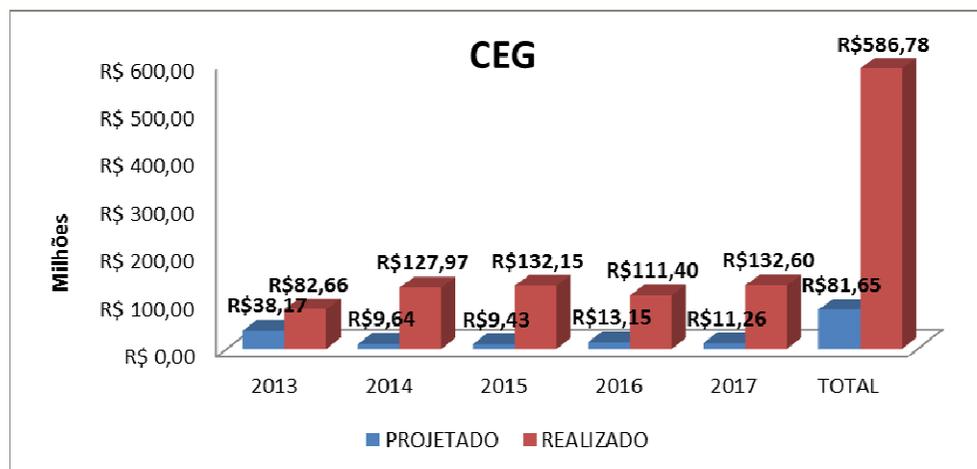
Nesse sentido, a Petrobras reitera proposta de metodologia encaminhada pela carta GIA-RGN/ARX 045/2017, de 23/01/2017 que atende plenamente a normatização trazida pela Lei Lei do Gás:

- 1ª proposta: considerando estritamente OPEX e CAPEX do ramal dedicado
- 2ª proposta: considerando CAPEX do ramal dedicado e rateio do OPEX da malha de distribuição

Volume Termelétrico subestimado no 3º Ciclo - CEG



Despacho termelétrico adotado no 3º ciclo foi muito subestimado, gerando uma receita realizada muito superior à receita prevista no segmento termelétrico.



Acumulado no período de R\$ 587 milhões (previsto R\$ 82 milhões) - cerca de 619% superior ao previsto. A CEG obteve no período uma receita adicional (não prevista) no segmento termelétrico de R\$ 505 milhões.

Esta receita adicional não prevista no último ciclo tarifário deve ser compensada para o segmento termelétrico na forma de desconto da receita projetada da distribuidora para o segmento termelétrico na quarta revisão tarifária.

Item 5.1.6 das propostas da CEG e CEG RIO: Mercado Termelétrico



Como demonstrado, um desvio muito grande entre o volume de gás projetado e o realizado pode causar uma distorção significativa na receita do segmento termelétrico e as distribuidoras adotaram para o 4º ciclo um nível mínimo de despacho baseado nas inflexibilidades das termelétricas, o que pode causar novamente a distorção.

No anexo 4 da proposta da CEG, a margem média unitária do segmento salta de 0,0583 R\$/m³ em 2018 para 0,09210 R\$/m³ a partir de 2019, um aumento de quase 60%. Não conseguimos identificar na proposta algum outro segmento que também sofra um aumento brusco de elevada monta de um ano para o outro. Isso por si só evidencia que há problemas na previsão do volume.

As termelétricas possuem seus contratos de energia vigentes e que não permitem repasse de aumento de margem de distribuição, ou seja, um aumento de 60% na margem de distribuição impacta significativamente a viabilidade do negócio.

Item 5.1.6 das propostas da CEG e CEG RIO: Mercado Termelétrico



A fim de tentar diminuir a diferença entre o volume projetado e o realizado com isso minimizar distorções tarifárias, sugerimos que o volume projetado a ser adotado seja a média entre a expectativa de volume para o próximo ciclo - que a distribuidora propôs ou outra que a Agenesra venha a adotar - e o histórico do volume realizado no último ciclo.

Salientamos que o ideal é a adoção de tarifas específicas para as UTEs atendidas por ramais dedicados, conforme já tratado. Uma tarifa baseada nas especificidades das instalações mitigaria a ocorrência das distorções tarifárias causadas pela diferença entre o volume projetado e o volume realizado, visto que teria como critério principal os custos inerentes das instalações dedicadas e não o volume movimentado.

Item 5.2.5 das propostas da CEG e CEG RIO:



Térmicas

As concessionárias afirmam que a margem termelétrica já contempla o desconto da taxa de comercialização de 1,9%, para os autoprodutores, autoimportadores e consumidores livres, de acordo com a Deliberação Agenera 3243/2017.

Contudo, as fórmulas do Anexo 11 não retratam esse desconto.

Para que a aplicação do desconto fique transparente, sugere-se que na fórmula referente ao produtor, autoimportador e consumidor livre constante no Anexo 11 seja acrescida uma parcela que discrimine este desconto:

$$\text{CEG: } T = \left(\left(\frac{37.898}{(c+40)^{2,8}} + 0,345 \right) \times \frac{R}{26,81} \times \frac{IGPMn}{IGPMo} \right) \times 1,3467 \text{ - taxa de comercialização}$$

$$\text{CEG RIO: } T = \left(\left(\frac{33.209}{(c+40)^{2,8}} + 0,302 \right) \times \frac{R}{26,81} \times \frac{IGPMn}{IGPMo} \right) \times 1,2457 \text{ - taxa de comercialização}$$